LEI Nº 1.212, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.170, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, **Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.170, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 3º** O Poder Executivo do Município de Balneário Arroio do Silva/SC atualizará por decreto, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou índice sucedâneo, considerando o período dos últimos 12 (doze) meses, os valores fixados por esta Lei." (NR)

Art. 2º Os efeitos das alterações promovidas por esta Lei dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela Lei nº 1.170, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos administrativos para estabelecer normas complementares e para regulamentar a presente Lei, se necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 09 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal